



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA-CE**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTOR(ES):

VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA - PT

OBJETO:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE
IRACEMA/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 368 20 21

DATA 16 / 09 / 2021 ÀS 11 : 40

Joana Curgel
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

DATA DE PROTOCOLO: 16 DE SETEMBRO DE 2021



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2021

Iracema-CE, 16 de Setembro de 2021

APROVADO EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO
POR <u>Unanidade</u>
<u>dos presentes</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>01/10/2021</u>

PRESIDENTE

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE
IRACEMA/CE.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 01 de outubro, Dia Nacional da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivos:

- I – disseminar, especialmente entre a população idosa, o conhecimento dos direitos e garantias estabelecidos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), notadamente a garantia da absoluta prioridade;
- II – divulgar informações que contribuam para o esclarecimento da população acerca dos desafios da pessoa idosa, em particular ao envelhecimento digno, bem como para a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- III – conscientizar a população sobre a importância da pessoa idosa como fonte de experiências para a construção de uma sociedade mais inclusiva;
- IV – propagar informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- V – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da intergeracionalidade e do respeito à pessoa idosa, realçando a necessidade de existência de canais de comunicação voltados para a troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;
- VI – contribuir para o fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;
- VII – valorizar e estimular a prática de atividade física, o lazer,



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

a educação e a cultura como fatores de promoção da saúde, bem-estar e autoestima da pessoa idosa.

Art. 2º São princípios da Semana Municipal da Pessoa Idosa, dentre outros:

I – respeito e igualdade geracional, étnico-racial, religiosa, socioeconômica e de gênero;

II – acesso à educação formal e a programas de aprendizagem, ao mercado de trabalho e ao emprego, à comunicação, à informação e aos serviços de saúde e de prevenção de doenças;

III – participação e inclusão social;

IV – cuidado, convivência familiar, suporte comunitário e proteção social;

V – envelhecimento ativo e digno;

VI – prevenção, recuperação, manutenção e promoção da saúde física e mental e da independência da pessoa idosa;

VII – conscientização sobre os males da violência física ou psicológica contra a pessoa idosa;

VIII – transversalidade de políticas públicas voltadas para o bem-estar da população idosa.

Art. 3º A critério do poder público, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – interlocução entre os diversos segmentos da sociedade, privilegiando a disseminação de informações relacionadas ao respeito, proteção e garantias da pessoa idosa;

II – realização de atividades multidisciplinares em palestras, debates, seminários, cursos e eventos, entre outras de caráter educativo e de saúde;

III – veiculação de campanhas que visem a disseminar informações sobre valorização e respeito, mercado de trabalho, participação social e econômica, envelhecimento ativo e digno, direitos, garantias, educação financeira, políticas e serviços públicos destinados à pessoa idosa;



Câmara Municipal de
IRACEMA
Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Iracema-CE, Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE,
16 de Setembro de 2021.

Autor:


JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A definição legal de “pessoa idosa” se dá pelo critério da idade: são aquelas que possuem sessenta anos de vida ou mais. O Brasil possui mais de 28 milhões de pessoas nessa faixa etária, o que representa 13,5% da população. As projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam um aumento expressivo no número de idosos no País. Em dez anos, essa população chegará a 38 milhões de indivíduos, ou 17,4% do total de habitantes. Em 2042, teremos 57 milhões de idosos, o dobro do número atual, representando 24,5% da população brasileira.

A expectativa de vida também continuará em sua trajetória crescente, e chegará, em 2060, a 77,9 anos para homens e 84,23 anos para mulheres. Serão, em média, 17,9 e 24,23 anos vividos no que se considera a velhice, para habitantes de cada um dos gêneros respectivamente. Diante dessa série de mudanças estruturais da população, antigos hábitos, rótulos e estigmas que se tinham para com as pessoas idosas devem ser, definitivamente, abandonados. As imagens que foram construídas ao longo dos anos, em que idosos figuravam, injustificadamente, como seres menos capazes, já não condizem sequer com a sua realidade atual, menos ainda, por óbvio, com a futura.

O jovem de hoje será o idoso de amanhã. Envelhecer será, cada vez mais, visto como um privilégio, uma dádiva, e como fruto da evolução de nossa sociedade. Desconhecemos quem não queira envelhecer de forma ativa, saudável e recebendo o tratamento adequado e respeitoso dos jovens e dos atores públicos e privados. Portanto, acreditamos que é por meio da conscientização e da ação que construiremos uma realidade em que o idoso tenha, primeiramente, uma autoimagem positiva, e que possa, de fato, sentir-se digno, participar na comunidade, exercer sua cidadania, gozar de dignidade e ter respeitados seus demais direitos previstos legalmente.

Por essas razões é que propomos a instituição da Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada na semana que compreender o dia 01 de outubro, Dia Nacional da Pessoa Idosa. A Semana tem a finalidade de ampliar a compreensão dos atores públicos e da população em geral acerca dos desafios por eles enfrentados. A proposta é que se façam, a critério do poder público, campanhas informativas e educativas, bem como atividades de



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

saúde e de prevenção para que, a um só tempo, seja possível contribuir para o bem-estar dos idosos e, também, para a construção de uma realidade mais positiva, com respeito e dignidade.

Por tudo apresentado, encaminhamos o presente projeto de lei e solicitamos apoio aos Nobres Vereadores para análise, discussão e aprovação da presente proposta.

Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE, 16 de Setembro de 2021.

Autor


JOSÉ CILEUDO MAGALHAES PESSOA
VEREADOR